



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Vandete Capibaribe de Castro		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Camille Capibaribe de Castro em escola americana aos ministrados por escola de ensino médio brasileira.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00398532-6	PARECER Nº 0121/2001	APROVADO EM: 20.02.2001

I - RELATÓRIO

Vandete Capibaribe de Castro, através do processo Nº 00398532-6, solicita a este Conselho equivalência dos estudos concluídos por Camille Capibaribe de Castro na Skyline High School, em Oakland - California -USA, junho de 2000.

O processo vem instruído com as necessárias informações; visto do Consulado Geral do Brasil em São Francisco - USA e anexa o diploma de conclusão da High School e o histórico escolar.

A aluna concluiu o ensino fundamental no Colégio Santo Inácio, em Fortaleza-Ceará e cursou as duas primeiras séries do ensino médio no Colégio Odilon Braveza, também nesta cidade. No período de agosto de 1999 a junho de 2000 concluiu na Skyline High School – USA, a 12ª série, recebendo o diploma de conclusão do curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo nos artigos 245 e 246 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0121/2001

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Camille Capibaribe de Castro tenha seus estudos, realizados na Skyline High School, California - USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e seja considerada apta a continuar sua formação em nível superior, deste que aprovada em exame vestibular para acesso àquele nível de ensino. É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2001.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0121/2001
SPU Nº 00398532-6
APROVADO EM: 20.02.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC